



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 075/2024

Referência: Processo nº 548/2024

Assunto: Projeto de Resolução nº 007, de 26 de abril de 2024

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Vereadores Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 007, de 26 de abril de 2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, representada pelos Vereadores Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário), que que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021*.”

Não foi apresentada Exposição de Motivos.

Considerando que este Relator é Autor do presente Projeto de Resolução, requeiro seja encaminhado os autos ao meu substituto legal para análise.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

No mais, pugno que antes, seja enviado esta Proposição à Mesa Diretora para que apresente a Exposição de Motivos deste projeto, pois, salvo melhor juízo, ele não veio acompanhado do principal.

Sobre a Exposição de Motivos colha-se o ensinamento da doutrina:

“6. O que é Exposição de Motivos de uma proposição?

É um texto que acompanha os projetos de lei e outras proposições de autoria do Poder Executivo com a mesma função de uma justificativa: explicar a proposta e/ou expor as razões de se editar a norma.”¹

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, voto pela **conversão do voto em diligência**, para que: a) A Mesa Diretora apresente a Exposição de Motivos deste Projeto de Resolução; b) Após seja encaminhado a Proposição ao meu substituto legal.

IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, e com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, voto pela **conversão do voto em diligência**, para que para que:

- a) A Mesa Diretora apresente a Exposição de Motivos deste Projeto de Resolução;
- b) Após, com a juntada deste documento, seja encaminhado esta Proposição ao substituto legal do Relator na forma Regimental e também do Presidente desta Comissão, ambos Membros da Mesa Diretora, devendo o Presidente

¹ Fonte: https://www2.camara.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao/copy_of_perguntas-frequentes/processo-legislativo##6 – acessado em 01/05/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

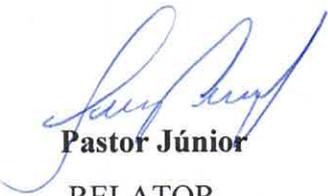
em substituição legal agendar nova data para análise deste Projeto de Resolução.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2024.

~~Manga Rosa~~
PRESIDENTE

~~Leandro dos Santos~~
MEMBRO


Pastor Júnior

RELATOR